



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 01 DE JULHO DE 2022

Estabelece a disciplina geral para o uso de cigarros ou quaisquer outros produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, no âmbito do Instituto de Ciências Exatas da UFMG.

A Congregação do Instituto de Ciências Exatas da UFMG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o interesse coletivo de preservação e promoção da saúde pública no ambiente universitário, a partir do que dispõe o Artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação federal antifumo, em especial a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, e sua regulamentação atual;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 23 do Gabinete da Reitoria, de 26 de março de 2009, no sentido de delegar à gestão das unidades acadêmicas e administrativas a competência para definir locais para o uso de cigarros e congêneres nos prédios sob sua responsabilidade gerencial;

CONSIDERANDO, em relação ao documento supra, a superveniência do Decreto Federal nº 8.262, de 31 de maio de 2014, que revogou, entre outros, o Artigo 4º do Decreto Federal nº 2.018, de 1º de outubro de 1996, que permitia, em caráter de exceção, o fumo em áreas ao ar livre, em gabinetes individuais de trabalho e em recintos especialmente destinados a essa prática em repartições públicas federais, entre outros locais;

CONSIDERANDO que, antes do advento do Decreto Federal nº 8.262, de 31 de maio de 2014, houve deliberações registradas em Ata em reuniões dos dias 03 de junho de 2009 e 27 de outubro de 2010, desta Congregação, quanto ao uso de cigarros e congêneres, admitindo a importância do tema para a comunidade do Instituto de Ciências Exatas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, sob a ótica gerencial e especialmente quanto à prática do fumo, o que vem sendo definido como o padrão de comportamento esperado de todos os cidadãos que, coletivamente, usufruem da estrutura do Instituto de Ciências Exatas para suas atividades diárias de trabalho e estudo;

RESOLVE:

1º. Estabelecer, como disciplina geral, a proibição do uso de cigarros ou quaisquer outros produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, no âmbito dos recintos de uso coletivo do Instituto de Ciências Exatas da UFMG.

2º. Para os fins desta Resolução Administrativa, consideram-se recintos de uso coletivo os locais acessíveis ao público em geral, total ou parcialmente fechados em quaisquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou telhado, de forma permanente ou provisória, incluindo gabinetes.

3º. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

PROFESSOR FRANCISCO DUTENHEFNER
Presidente da Congregação do ICEx/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Dutenhfner, Diretor(a) de unidade**, em 01/07/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1565091** e o código CRC **BDD8AE80**.